

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER N° 018/2005

Ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2005

“Reclassifica o emprego permanente de médico da saúde da família e dá outras providências.”

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, reclassifica o emprego permanente de médico da saúde da família para a referência 79, com 180% de gratificação mensal, por quarenta horas de trabalho semanal, conforme determinação do Departamento Municipal de Saúde.

A proposição se enquadra perfeitamente nos aspectos da **iniciativa e da competência** (art. 200, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal) e dentro da **constitucionalidade** (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Isto posto, e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 21 de Março de 2005